

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020  
REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO FISCAL**

***"Dispõe sobre o Regimento Interno do  
Conselho Fiscal do Instituto de  
Previdência do Município de Suzano -  
IPMS"***

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Suzano, no uso de suas atribuições legais, resolver disciplinar o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO IPMS**, conforme segue:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º Fica instituído Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS com objetivo de regulamentar e disciplinar o funcionamento do órgão deliberativo.

**CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES**

Artigo 2º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros efetivos com mandato de 04 (quatro) anos da seguinte forma:

- I- Presidente;
- II- Secretario;
- III- Conselheiros.

§1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal, será de 4 (quatro) anos, com início e término de acordo com o mandato do Superintendente, sendo permitida sua recondução.

Artigo 3º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos demais membros do Conselho, podendo a votação que o eleger ser secreta ou não, conforme deliberação da maioria absoluta do Colegiado.

Parágrafo Único: Na ausência temporária ou vacância do Cargo de Presidente, assumirá o Conselho Fiscal o Secretário, devendo ser promovida a nomeação de membro suplente e votação de um novo Secretário.

Artigo 4º Compete exclusivamente ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I- I - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - aprovar previamente a agenda das reuniões do Conselho;
- III - comunicar à Superintendência, quando for o caso, e ao Conselho de Deliberativo das recomendações elaboradas pelo Conselho Fiscal;
- IV - orientar a condução do exercício regular das funções do Conselho, sem prejuízo das prerrogativas legais de cada conselheiro;
- V - indicar, quando for o caso, como relator, um conselheiro ou especialista contratado para apresentar aos demais membros quaisquer das matérias pautadas para deliberação;
- VI - diligenciar para que as informações solicitadas pelos conselheiros sejam tempestivamente atendidas;
- VII - assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho;
- VIII - sugerir a contratação de especialistas e peritos para mais bem instruírem as matérias sujeitas à deliberação do Conselho.

Artigo 5º O Secretário do Conselho Fiscal será eleito pelos demais membros do Conselho, podendo a votação que o eleger ser secreta ou não, conforme deliberação da maioria absoluta do Colegiado.

Artigo 6º Em caso de renúncia ou a perda de Mandato de Secretário, deverá o Conselho Fiscal proceder posse a seu suplente, que completará o mandato do antecessor.

Artigo 7º Compete ao Secretário:

- I - organizar a pauta dos assuntos a serem tratados e submetê-la ao Presidente do Conselho para posterior distribuição;
- II - providenciar a convocação das reuniões do Conselho, dando conhecimento aos conselheiros e a eventuais participantes — local, data, horário e ordem do dia;
- III - secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos em livro próprio e coletar as assinaturas de todos os

conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;

IV - arquivar as atas e recomendações do Conselho Fiscal.

V - informar a situação dos assuntos da pauta submetidos à consideração do Conselho que estiverem em diligência;

VI - providenciar a divulgação das recomendações feitas nas reuniões, desde que assinaladas como de natureza pública pelo Conselho;

VII - cuidar do padrão das apresentações para as reuniões do Conselho;

VIII - assegurar que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões.

Artigo 8º Compete aos Conselheiros:

I - participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando, quando for o caso, sugestões, proposições, requerimentos, moções, questões de ordem, além de emitir parecer quando lhe for atribuída essa responsabilidade;

II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III - comparecer às reuniões nas datas e nos horários pré-fixados;

IV - desempenhar as funções para as quais forem designados;

V - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;

VI - obedecer às normas regimentais;

VII - aprovar e assinar as atas das reuniões do Conselho;

VIII - apresentar à apreciação do Conselho qualquer assunto relativo à sua atribuição.

Artigo 9º Em caso de renúncia ou a perda de Mandato de Conselheiro, deverá o Conselho Fiscal proceder posse a seu suplente, que completará o mandato do antecessor.

### **CAPÍTULO III – DAS SESSÕES**

Artigo 10º A sessão para posse e eleição do Presidente e Secretário será realizada na primeira reunião ordinária, após a posse de seus membros, dada pelo Superintendente do Instituto.

Artigo 11º As sessões ordinárias serão realizadas todo dia 15 de cada mês, ou em outra data em caso de força maior, e as extraordinárias sempre que necessário.

*Roseli*

*Assinatura*

Artigo 12º Nas sessões ordinárias e extraordinárias, só poderão exercer voz e voto os membros efetivos, devendo estes comparecerem mediante comunicado eletrônico ou telefônico com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedências.

§1º O Conselheiro titular que não puder comparecer, deverá comunicar sua ausência ao Presidente, que sempre que possível, convocará o suplente.

§2º A convocação de sessão subsequente, poderá ocorrer independentemente da comunicação prevista no §2º, desde que nova convocação seja feita na reunião normalmente realizada.

Artigo 13º As sessões terão a duração de 60 (sessenta) minutos prorrogáveis, se necessário, por mais 30, e só poderá ser realizada com a formação de quórum correspondente à três dos membros do Conselho.

Artigo 14º No dia e horário marcados, havendo o número regimental, o Presidente abrirá a sessão para discussão da ordem do dia.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior sem a formação de quórum mínimo, o Presidente mandará lavrar termo de presença e transferirá as matérias pautadas para a próxima sessão.

Artigo 15º Iniciada a reunião, é facultada tolerância de 15 (quinze) minutos para chegada dos conselheiros, ou por tempo suplementar devidamente justificado.

Artigo 16º As reuniões serão divididas em duas etapas:

- I- Expediente;
- II- Deliberações.

Parágrafo Único: Para cada uma das etapas será dedicado tempo de 30 (trinta) minutos, podendo se estender por deliberação da maioria dos presentes.

Artigo 17º O período EXPEDIENTE será destinado para:

- I- Comunicações gerais de interesse ao IPMS;

- II- Requerimento dos Conselheiros;
- III- Análise de processos encaminhados;
- IV-Assinatura de Resoluções ou outros documentos pertinentes.

Artigo 18º O período Deliberações será destinado exclusivamente para apreciação dos processos encaminhados, levando em consideração:

- I- Discussão;
- II- Votação.

§1º Colocada em discussão a matéria, os conselheiros poderão fazer uso da palavra pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo ser estendido por deliberação da maioria.

§2º Encerrada discussão, os conselheiros poderão solicitar vistas do processo, cuja devolução deverá ser feita inadiavelmente, 07 (sete) dias depois.

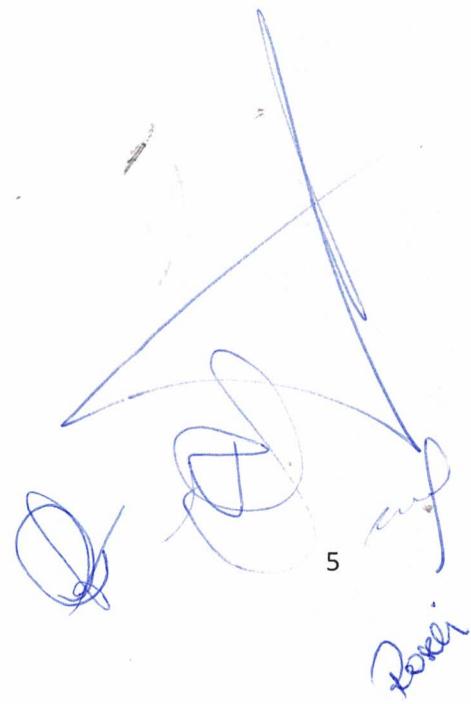
Artigo 19º Encerrada discussão, proceder-se-á votação aberta dos conselheiros por ordem de assento na mesa, no sentido horário.

§1º Nesta fase, não será admitida nenhuma discussão sobre a matéria.

§2º Encerrada a votação e ordem do dia, será lavrada ata que estando conforme será aprovada e subscrita por todos.

Artigo 20º Os processos votados deverão possuir minimamente as seguintes informações:

- I- Número de Processo;
- II- Assunto;
- III- Data de Protocolo;
- IV-Data de Deliberação;
- V- Resultado da Deliberação;
- VI-Número de Ata;
- VII- Nome da parte interessada.



A large, handwritten signature in blue ink is visible in the bottom right corner. It includes the letters 'D', 'R', and 'S' in a stylized, cursive font. Below the main signature, the number '5' is written. In the bottom left corner, there is another smaller, less distinct handwritten mark.

Artigo 21º Terminada a deliberação, o secretário mandará extrair cópias com o posterior arquivamento em ordem numérica na secretaria do Conselho.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Artigo 22º Para efeitos deste Regimento Interno, entende-se por maioria simples o que depende do voto favorável da maioria dos conselheiros presentes à sessão e, por maioria absoluta, a que compreende a metade e mais um dos membros que compõem o Conselho Fiscal.

Artigo 23º As atas deverão conter obrigatoriamente:

- I- Hora e local da reunião;
- II- Os nomes dos conselheiros presentes e dos que estiverem ausentes;
- III- Relação dos processos enviados a Sessão;
- IV-Referência as matérias julgadas e ao resultado das deliberações.

Artigo 24º Serão admitidas as seguintes justificativas como ausência:

- I- Férias;
- II- Licença Médica;
- III- Licença remunerada;
- IV-Licença não remunerada;
- V- Casamento;
- VI-Falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos;
- VII- Comparecimento em Júri ou serviços obrigatórios por lei;
- VIII- Viagem a serviço do IPMS;
- IX-Viagem a serviço da Municipalidade;
- X- Impossibilidade de locomoção;
- XI-Ausência decorrentes de atividade funcionais inadiáveis;

Parágrafo Único: As comunicações deverão ser apresentadas ao Presidente do Conselho Fiscal preferencialmente de forma antecipada, ou na impossibilidade, em prazo não superior à 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 25º Este Regimento Interno poderá a qualquer momento e com voto da maioria absoluta dos Conselheiros, sofrer alterações com o propósito de aprimorá-lo.

6

Artigo 26º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Suzano, 24 de agosto de 2020.

**Joel de Barros Bittencourt**

**Superintendente**

  
**Roseli Gomes**

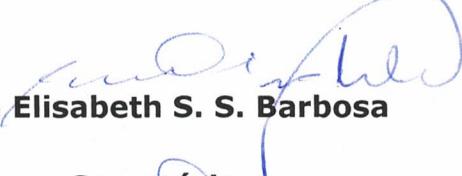
**Conselheira**

**Marcel Vitório Alves**

**Conselheiro**

  
**Cintia Mara de Freitas**

**Presidente**

  
**Anna Elisabeth S. S. Barbosa**

  
**Secretária**

  
**Valmir Góis dos Reis**

**Conselheiro**